



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA PARA O PROJETO CATAVENTOS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE URUBURETAMA – CE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O Projeto Cata Vento, a Infância Precisa de Tempo foi captado pelo Edital 2022 de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto a Fundação Itaú Social com os seguintes objetivos: Fomentar a participação infanto-juvenil e a retira de crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos em situação de trabalho infantil, por meio de atividades socioeducativas e de convivência comunitária; Reduzir e Prevenir a Exploração das piores formas de Trabalho Infantil no município de Uruburetama, por meio de atividades com crianças, adolescentes, famílias e representantes do SGDCA; Incentivar a melhoria da aprendizagem e a redução da evasão escolar por meio de estratégias junto as famílias e de ações articuladas entre a Secretaria de Educação e de Assistência Social de Uruburetama e Proporcionar as famílias das crianças e adolescentes, oficinas que visam orientar os familiares sobre a criação de práticas não-violentas, fortalecimento de vínculos afetivos e direitos humanos. Para atingir seus objetivos o projeto será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Uruburetama e contará com 01 assessoria técnica com experiência na elaboração, execução e avaliação de projeto e de interlocução com as instituições financiadores de projetos sociais. Vale ressaltar que respectiva assessoria está inserido na proposta apresentada e aprovada a Fundação Itaú Social e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para dar suporte técnico a equipe formada por: 01 Coordenador e 03 Orientadores sociais.

2.2. Especificação dos Serviços:

- 2.2.1 Monitoramento sistemático e avaliação das atividades do projeto;
- 2.2.2 Realização de oficinas socioeducativas e de educomunicação para os profissionais do projeto;
- 2.2.3 Elaboração de relatórios gerenciais (técnicos e financeiros das atividades);
- 2.2.4 Elaboração de projeto de captação de recursos;
- 2.2.5 Subsidar tecnicamente a equipe do projeto para as interlocuções com o agente financiador.

3. DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria para o Projeto Cataventos, junto a Secretaria de Assistência Social do município de Uruburetama.		12	R\$ 4.950,00	R\$ 59.400,00

3.1 Valor estimado é R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), obtido através de pesquisa de preços, anexo aos autos deste processo, feita pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Uruburetama.

4. REQUISITOS MÍNIMOS:

4.1. São requisitos mínimos à participação no certame:





- 4.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida comprovando que a Licitante, prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação:
- 4.3. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro técnico funcional, na data da licitação, profissional de nível superior, Assistente Social ou Psicólogo, com disponibilidade de 40 horas semanais, com experiência comprovada através de atestados em serviços compatíveis com o objeto da licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

5. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. Os serviços presenciais contratados deverão ser prestados no Município de Uruburetama, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços a expensas da contratada;
- 5.2. Os serviços não presenciais poderão ser prestados de qualquer lugar, a critério da contratada.
- 5.3. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição de ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Assistência Social, constando o local para execução dos serviços.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do § único do Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o Art. 57, inciso II, da mesma lei, por ser considerado serviço de natureza continua assegurando a prestação dos serviços de planejamento e monitoramento das ações educacionais e para atender as recomendações da legislação dos órgãos de controle e princípios da Administração Pública.

7. PAGAMENTO:

9. 1

- 7.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

8. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Uruburetama na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Órgão	Und. Orç.	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	10	03	08.243.0075.2.116.0000	3.3.90.39.00

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93;

bu





- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 10.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Uruburetama por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Uruburetama;
- 10.8. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

11. GESTOR DO CONTRATO:

11.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo servidor José Fernando de Freitas Lima, inscrito no CPF nº 727.676.853-87, nomeado através da Portaria nº 010909/2022 - SEGOV, de 1º de setembro de 2022, o qual deverá exercer a fiscalização do contrato oriundo deste processo administrativo, conforme o que determina a Lei nº 8.666/93.

Uruburetama - CE, 26 de dezembro de 2022.

Lucélia Cassia Rodrigues Viana

a Cómio R. Wiano

Secretária Financeira Orçamentária da

Secretaria de Assistência Social





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Local e data

	Permanente de Licitação Municipal de Uruburetama	N	(Zz.	
Ref.: TON	MADA DE PREÇOS Nº 001/2023.0	14	BUTCH STREET	may A	
	Senhores,		0	PIN	
001/2023.	amos a V.Sas. nossa proposta para 04 , pelo preço global de R\$ execução até			Edital de Tomac forme planilha a	
	(A) BAN/	Unidade	Quant.	V. Mensal	V. Total
Item	Descrição dos Serviços	Officade	Quant.	v. World	Finda
	060			1	n
Caso nos prazo det Carteira	seja adjudicado o objeto da presei erminado no documento de conv de Identidade n° expe	nte licitação, nocação, indica	os compro ando para	eneternos a assir esse fim o Ser , Orgão Ex	nar o contrato r
Caso nos prazo det Carteira	seja adjudicado o objeto da presei erminado no documento de conv	nte licitação, nocação, indica	os compro ando para	eneternos a assir esse fim o Ser , Orgão Ex	nar o contrato r
Caso nos prazo det Carteira (CNPJ/CPI	seja adjudicado o objeto da presei erminado no documento de conv de Identidade n° expe	nte licitação, n ocação, indice edida em nte legal desta	os compro ando para / / empresa.	eneternos a assir esse fim o Ser , Orgão Ex	nar o contrato r thor pedidor
Caso nos prazo det Carteira (CNPJ/CPI Informamo data de at	seja adjudicado o objeto da presei erminado no documento de conv de Identidade nº experimento es que o prazo de validade da noss	nte licitação, nocação, indica edida em nte legal desta sa proposta é	os compro ando para / / empresa.	esse fim o Ser Orgão Ex	nar o contrato r ihor pedidor idos, a contar o
Caso nos prazo det Carteira (CNPJ/CPI Informamo data de at	seja adjudicado o objeto da presejerminado no documento de convide Identidade nº experimento exp	nte licitação, nocação, indica edida em nte legal desta sa proposta é	os compro ando para / / empresa.	esse fim o Ser Orgão Ex	nar o contrato r ihor pedidor idos, a contar o
Caso nos prazo det Carteira o CNPJ/CPI Informamo data de at Finalizand Edital da I	seja adjudicado e objeto da presei erminado no documento de convide Identidade nº experso experso experso es que o prazo de validade da nosso pertura da licitação. lo, declaramos que estamos de plesicitação e seus anexos.	nte licitação, n rocação, indica edida em nte legal desta sa proposta é	os compro ando para / empresa. de	esse fim o Ser esse fim o Ser , Órgão Ex () dias com condições estab	nar o contrato n nhor_ pedidor idos, a contar o elecidas no
Caso nos prazo det Carteira o CNPJ/CPI Informamo data de at Finalizand Edital da I	seja adjudicado o objeto da presejerminado no documento de convide Identidade nº experimento exp	nte licitação, n rocação, indica edida em nte legal desta sa proposta é	os compro ando para / empresa. de	esse fim o Ser Orgão Ex	nar o contrato n nhor_ pedidor idos, a contar o elecidas no





ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ANAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93, a Tomada de Preços nº 001/2023.04., e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto é a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ASSESSORIA PARA O PROJETO CATA-VENTO A INFÂNCIA PRECISA DE TEMPO JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE URUBURETAMA.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRECO

CLÁUSULA QUARTA - DAS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições contratuais e da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 4.2. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.3. Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 4.4. Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

4.3 A CONTRATADA obriga-se a:

4.3.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste projeto básico;





- 4.3.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 4.3.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 4.3.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 4.3.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante:
- 4.3.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 4.3.8. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 4.3.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Uruburetama por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Uruburetama.
- 4.3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93;
- 4.3.11. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 5.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado, pela Secretaria de Assistência Social, funcionário público municipal, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E FINALIDADE

6.1 – O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, na forma do § único do Art. 61, da Lei Federal n° 8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o Art. 57, inciso II, da mesma lei, por ser considerado serviço de natureza continua assegurando a prestação dos serviços de planejamento e monitoramento das ações educacionais e para atender as recomendações da legislação dos órgãos de controle e princípios da Administração Pública.

Página 17





CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Assistência Social, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2 – A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

7.3 – Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Assistência Social, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLAÚSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária:
 e Elemento de Despesas:

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 – Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irreajustáveis no período do contrato, admitindo-se reajuste a partir de 1 (um) ano da apresentação da proposta de preços em caso de prorrogação contratual com base na variação do IGPM/FGV, admitindo-se o reajuste conforme prevê a Legislação Federal, em especial a Lei nº 10.192/2001 em seu Art. 3º, em conformidade com a Lei de Licitações 8.666/93.

9.2 – Na renovação do contrato, utiliza-se como base de variação de preço, a média dos índices de atualização utilizado pelo Governo federal pelo IGPM/FGV.

9.3 – Havendo o desequilibrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado a legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de aliquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

9.5 - O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

11.1 – A Contratada ficará obrigada a executar, às suas expensas, os serviços que forem recusados ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos.

- 11.2 A proponente vencedora prestará os serviços objeto desta licitação através de profissional(is) habilitado(s) que fazem parte da mesma.
- 11.3 Toda a organização e realização dos serviços técnicos serão executadas pela Contratada que estará sujeita à aceitação plena pelo órgão recebedor.
- 11.4 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

Sigina 18





- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
- b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Assistência Social, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontados "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Assistência Social, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.
- e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da(s) eventual(is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;
- f) A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- 13.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 13.4. No caso de inexecução total ou parcial, do contrato o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do Art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante Art. 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93.
- 14.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.
- 14.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados a Comissão de Licitação.

Página 19





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato, serão decididas pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 8.666/93, bem como as normas e princípios gerais dos contratos e as demais normas de direito público vigente, independentemente de suas transcrições.

CLAÚSULA DÉCIMASEXTA - DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Uruburetama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

I jort





ANEXO IV MODELOS DE DECLARAÇÕES

(Nome/Razão Socia	al), inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de seu representante				
legal, o(a) Sr(a)		, portado(a) da Carteira de Ide	ntidade			
nº	e CPF nº	, DECLARA:				

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços nº 001/2023.04, junto ao Município de Uruburetama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços nº 001/2023.04, junto ao Município de Uruburetama, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços nº 001/2023.04, junto ao Município de Uruburetama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços nº 001/2023.04, junto ao Município de Uruburetama, Estado do Ceará, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<Local e Data>>>

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

página 21





ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº legal, o(a) Sr(a) , por e CPF nº , DECLARA, sob a	rtado(a) da Cart		ade nº	
lei, ser microempresa ou empresa de pequeno p nenhum dos impedimentos previstos no § 4, Art.	orte nos termos	s da legislação	vigente, não	
38/1	/CE,	de	The state of the s	_de 2023.
(Represe	entante Legal)			
0733		1)	

J. A.